

4600-000 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*) e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 1.ª parte, ambos do Código Jurídico Militar, praticado em 30 de Janeiro de 1989, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3696/2005 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6908/96.9JDLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Lopes Pereira, filho de Luís António Duarte Pereira e de Maria Adelaide Fernandes Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10204000, com domicílio na 30 Rue du Boyenval, 95260, App 431, Beaumont S/Oise, por se encontrar acusado da prática de um crime de incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas, previsto e punido pelos artigos 272.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, 23.º e 73.º todos do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 1996, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3697/2005 — AP. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 517/00.7PHLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Surendra Gautam, filho de Ranabir Gautam e de Pagibre Gautam, natural do Nepal, nascido em 15 de Março de 1969, casado (em comunhão de adquiridos), titular do passaporte n.º 1072150 Nepal, com domicílio na Rua de Ramalho Ortigão, 261, 3.º, direito, São Martinho Bougado, 4785-355 Trofa, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2000, de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, e um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2000, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

11 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 3698/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 58/98.0PVLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Mário Ferreira Mafra, filho de Mário Silva Mafra e de Ema Isabel Ferreira Mafra, nascido em 13 de Abril de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5046029, com domicílio na Rua do Telhal, 2, 1.º, esquerdo, 1150-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1998, e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1998, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Henriques*.

Aviso de contumácia n.º 3699/2005 — AP. — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 168/03.4TCLSB, pendente neste Tribunal,

contra a arguida Maria de Fátima Faria Leal Ucalam, filha de Vasco de Faria Leal e de Celeste da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Outubro de 1949, casada, (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8655843, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 533, porta A, Zona J de Chelas, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificada pessoalmente.

9 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 3700/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 378/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel Rodrigues, filho de David Augusto Rodrigues e de Maria Luísa Fernandes de Sousa, natural de Bragança, Gimonde, Bragança, nascido em 31 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10025672, com domicílio na Travessa dos Gaiteiros, sem número, Gimonde, 5300-551 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1989, de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1989, por despacho de 10 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ramos de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 3701/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, colectivo (tribunal colectivo), n.º 2997/03.0TDLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aguilaldo Pereira, filho de Ademir Pereira e de Elena Pereira, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Junho de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º CL 354050, com domicílio na Rua de Maria Lalande, 69, 3.º, E, Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Esteves*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 3702/2005 — AP. — O Dr. João Sampaio, juiz de direito da 2.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2058/02.9PSLSB (67/03), pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Stainless Monteiro Figueiredo, filho de João Manuel Francisco Figueiredo e de Verónica Teresinha Monteiro Figueiredo, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Agosto 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16109890, com domicílio na Rua do Conde Rio Maior, 60, rés-do-chão, direito, Alto da Loba, Paço de Arcos-Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, e de um crime de burla simples, pre-